



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO  
DE 2012.**

**CATIA ROSANA BORSIO CARDOSO**, Prefeita do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2011, aprovou e ela promulga e sanciona, com base no art. 49, §§ 4º e 7º da L.O.M., relativo ao Projeto de Lei nº 198/2011 e considerando ainda que não houve rejeição do Veto, embasado na inconstitucionalidade das emendas apresentadas, por parte da Câmara Municipal de Itajobi, a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi-SP para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art.2º.** A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 34.500.000,00, (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

